

LEI Nº 597

De 4 de julho de 1966

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a contrair com estabelecimentos bancarios oficiais ou autarquias, um emprestimo de importancia de Cr.\$ 35.000.000, para pavimentação de vias publicas.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair com estabelecimentos bancarios oficiais ou autarquias, um emprestimo de importancia de Cr.\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para pavimentação de 10.000 (dez mil) metros de vias publicas, inclusive a Vila Pavanelo, ao preço de Cr.\$ 3.500 (tres mil e quinhentos cruzeiros) o metro.

Artigo 2º)- Fica por igual, o sr. Prefeito Municipal, autorizado a incluir no contrato que for celebrado, todas as clausulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 4 de julho de 1966

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Aparecida Ferrazoli
Maria Aparecida Ferrazoli
Secretaria